



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

MESA DIRETORA

CIENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Constou do expediente da Sessão
do Dia 27 / 2 / 2014

Estende vantagem prevista na Lei Complementar Nº 94, de 28 de dezembro de 2012, aos Servidores Inativos desta Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. A vantagem a que se refere à **Lei Complementar nº 94, de 28 de dezembro de 2012**, é estendida aos Servidores Inativos desta Câmara Municipal, desde que tenham exercido Função de Confiança (FCP/FG), exclusivamente neste Poder Legislativo, durante 5(cinco) anos, consecutivos ou não.

Parágrafo único. O exercício de Função de Confiança (FCP/FG), para efeito de incorporação da vantagem aos proventos de aposentadoria, deverá ser comprovado mediante certidão, emitida pelo Setor de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

COMISSÃO

de *Justiça e Redação*

Em, 27 / 2 / 2014

JUSTIFICATIVA

Nada mais justo do que estender a vantagem aos Servidores Inativos, que também exerceram Função de Confiança ou Função Gratificada, neste Legislativo Municipal, uma vez que prestaram relevantes serviços ao Município, durante muitos anos, alguns deles exercendo as mesmas funções dos atuais servidores, beneficiados pela Lei Complementar nº 94, de 28 de dezembro de 2012.

Seria injusto não incluir tais servidores, entre os beneficiários da vantagem, pois ao passarem à inatividade, tiveram seus proventos fixados considerando apenas o valor do vencimento-base.

APROVADO

São Pedro da Aldeia, 21 de fevereiro de 2014. **E ULTIMA VOTAÇÃO.**

Em, 27 / 2 / 2014

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 27 / 2 / 2014

MESA DIRETORA

Presidente

LUCIANO DE AZEVEDO LEITE (GUGA DE MICA) - Presidente

Presidente

ROBSON DE SOUZA FARIAS (ROBINHO DO RX) - Vice-Presidente

JOSÉ ANTONIO MARTINS FILHO (ZEZINHO) - 1º Secretário

ANDRÉ LUIZ LEITE DOS SANTOS (ANDRÉ DE GILSON) - 2º Secretário